

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude Moto Agrícola Slaviero S.A.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude a empresa Moto Agrícola Slaviero S.A., CNPJ: 00.003.228/0001-35.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BR FRANCE BRASÍLIA LTDA (COLORADO).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BR FRANCE BRASÍLIA LTDA COLORADO), CNPJ: 28.975.442/0002-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude OCT VEICULOS LTDA (TAGUATINGA).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa OCT VEICULOS LTDA (TAGUATINGA), CNPJ: 00.549.675/0002-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BR FRANCE BRASÍLIA LTDA (GAMA).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BR FRANCE BRASÍLIA LTDA (GAMA), CNPJ: 28.975.442/0003-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto Nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG: 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP.

I – OBJETO: manutenção preventiva, preditiva e corretiva do elevador do Complexo Cultural de Planaltina, objeto do Contrato nº 039/2021 - DJ/NOVACAP, firmado entre esta Companhia e a empresa OVER Elevadores, conforme Ofício Nº 824/2024 - NOVACAP/PRES.

II – Vigência: data de início: 26/03/2024; término: 31/12/2024.

III – PT: 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural – Secretaria de Cultura – Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 4.106,82

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 26 de março de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Titular da Unidade Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Novacap

Titular da Unidade Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 336ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Ata da 336ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 9 horas e 21 minutos, do dia 14 de Dezembro de 2023, no auditório do 2º andar da OAB-DF, localizado na 515 Asa Norte, Brasília - DF. Registraram presença os Conselheiros Pedro Gustavo Fernandes Matias (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - Apae); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Amanda Mota Meireles (Assistência Social Casa Azul); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Luiz dos Santos Videro Neto (Segmento de Usuários); Andressa Aldrigues Cândido (Ordem do Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal - ASAS/GDF); Júlia Zgiet de Oliveira (Associação dos Terapeutas Ocupaci Regional DF - ABRATO); Leovane Gregório (Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP). Coracy Coelho Chavante (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Luizabete Batista Tavares (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); André Cordeiro Magalhães (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Thiago Andrade Gusmão da Silva (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Débora Garcia Guimarães (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal); Patrícia Conceição de Souza Ribeiro (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal); Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal). Convidados: Rodrigo Goes Moreira (Colégio Mãos Amigas João Paulo II); Rodrigo dos Santos Lima (Associação Positiva de Brasília); Gilson Araújo Borges (SEDES); Wendell Lima (GTVS); Flaviana Melo (GVTs); Denyse Furuhashi (Coletivo da Cidade); Diogo Cortez (SEDES/SUAG/DIORF); Wladslá Lino (CPSM/SUBSAS/SEDES); Thaís Mandarino (SEDES/SUBSAS/UNIBS). Justificativa de ausências: Conselheiros Manoel, Rogério e Manary. Aprovação da pauta com inclusão da apresentação da Unidade de Benefícios Socioassistenciais (Unibs)sobre o fluxo da concessão de benefícios; do relato do FONACEAS e da Conferência Nacional; Inclusão do relato do processo 00431-00011215/2023-35 - Instituto Sempre em Frente, da relatora Conselheira Amanda. Aprovação das atas da 334ª e 335ª Reunião Plenária Ordinária aprovadas com as alterações encaminhadas pelos conselheiros Adriana, Pedro e Manoel. Memória das Comissões e Grupos de Trabalho - Grupo de Trabalho Vigilância Socioassistencial (GTVS), o Coordenador do Grupo Wendell da Cunha Lima apresentou Plano de Ação 2024-2025 encaminhado a SEDES. Iniciou a apresentação sobre o GTVS, que foi instituído em julho de 2023, explicou sobre o conceito e contexto de vigilância socioassistencial, o marco legal, a estrutura e o marco teórico. Reafirmou a importância da Vigilância no SUAS, pois sem a vigilância não acontecem a proteção social e garantia de direitos na sua integralidade. Informou que o DF não tem esta área de atuação estruturada e por isso a criação deste GT. Esclareceu que a Vigilância trata e contextualiza os dados de oferta e demanda no território, respeitando suas especificidades e orienta a adequação das ofertas dos serviços, programas e benefícios das demandas para o território. Indicou que o GT contou com a colaboração de 24 servidores, da gestão e área fim, e que será apresentado para os gestores da SEDES um relatório final, com dados que embasam a necessidade de implementação do serviço para atuação da política. A Conselheira Losangelis questionou sobre as linhas de implementação apresentadas e que estavam em destaque; e o coordenador Wendel destacou que a normatização da articulação, a implantação dos núcleos de vigilância nas Regiões de Desenvolvimento Social e a construção do Plano Distrital de Vigilância Socioassistencial são os pontos de extrema importância a serem desenvolvidos para implementação. O Conselheiro Leovane questionou que sem o quantitativo de servidores para atuar no setor, não tem como implementar a área e sinalizou que o plano de ação não traz esta informação. A Servidora Flaviana Melo, que participou do GT, esclareceu que o grupo não pode ir além do que foi demandado em sua criação, ou seja, que o relatório elaborado apresenta as informações conforme a criação do GT. Informou que o Plano será entregue a SEDES, que fará a análise e uma Nota Técnica sobre a estrutura e qualificação para que se faça a implantação ou não desta área. A Conselheira Maria Julia pontuou que a apresentação foi bem elaborada, mas que o GT não apontou de forma prática como a vigilância deveria estar delineada no plano apresentado e corre-se o risco de ser engavetado pela gestão, por isso entende que deveria ser dada a indicação de quantitativo de servidores, da estrutura e outros pontos. A Conselheira Andressa questionou acerca dos dados numéricos e constatou que em relação aos dados apresentados, estes foram coletados apenas em uma região e somente com servidores. Por isso, entende que os usuários deveriam ter sido ouvidos e também terem sido analisados dados de mais regiões, pois acredita que sem números não há como fazer uma análise real. A conselheira informou que o GDF conta com setor de vigilância e que recebe denúncias em uma ouvidoria, e portanto, é importante que sejam informadas as contingências do território e quantitativo de servidores, sem estas métricas não vislumbra a efetividade do Plano de Ação. O Coordenador Wendel voltou a esclarecer que estas informações são da área da vigilância e não era o objetivo do GT, que estas questões apontadas são propostas do GT para que a área da vigilância trate destes dados. O Vice-presidente Coracy informou que o DF vem de um histórico de anos sem uma área de Vigilância Socioassistencial estruturada para coletar dados, sistematizar e organizar a oferta de ações socioassistenciais em seus diversos níveis. Ou seja, esta é uma necessidade histórica e o GT foi uma primeira etapa neste sentido. Indicou que foram coletados dados por amostragem, como em toda

pesquisa, e por isso foi feito um recorte sendo escolhida uma região que tem uma diversidade de equipamentos e populacional para dar uma visão geral do que se espera de uma Vigilância Socioassistencial. Ele informou que no dia 15 de dezembro de 2023 será publicada uma portaria estabelecendo a Gerência de Vigilância Socioassistencial, subordinada à Subsas e, portanto, após esta publicação será discutida a composição de equipe. O vice-presidente entende que é um avanço significativo a instituição desta gerência para o SUAS no DF. afirmou que a criação desta estrutura organizacional em formato de gerência é o primeiro passo e convidou os conselheiros para a apresentação do Plano de Ação elaborado pelo GT a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2023 no edifício sede da SEDES. A Conselheira Maria Julia e a Presidente Adriana questionaram se o fato desta estrutura ser subordinada à Subsas seria o mais adequado. O Vice-presidente Coracy esclareceu que o ato criará a gerência de Vigilância Socioassistencial e depois será feita a Nota Técnica com a equipe e demais informações normatizadas segundo o Plano de Ação apresentado pelo GTVS. Em ato contínuo foi realizada a apresentação da Unibs pela chefe da unidade, a Especialista em Assistência Social, Sra. Thaís. Foi apresentado o fluxo da gestão de benefícios da SEDES e competências regimentais para concessão dos benefícios. Explicou que são basicamente dois fluxos, solicitação e pagamentos, realizados nos equipamentos da Subsas, com exceção do SCFV. Destacou que alguns benefícios dependem da avaliação de especialistas e outros podem ser solicitados pelos técnicos, a gerência da unidade ratifica e libera os pedidos. Após esta liberação da gerência a UNIBS analisa, deferindo ou devolvendo os requerimentos. Ressaltou que a Unibs faz análise dos requisitos legais e que o fluxo de pagamentos é feito quinzenalmente. Ela explicou as etapas até o saque do benefício nas agências do Banco de Brasília (BRB) por parte dos usuários. O Conselheiro Pedro perguntou sobre o fluxo atual da Unibs com a Subsecretaria de Subsecretário de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip), a Chefe de Unidade Thaís explicou que o fluxo está funcionando bem, visto que o módulo de benefícios ainda não está funcionando no SAS (Sistema de Assistência Social), informou se espera que a extração de dados saia da Sugip e fique tudo no sistema SAS para que a Unibs possa fazer a gestão total dos fluxos. O vice-presidente Coracy apontou sobre a questão das inconsistências e não funcionamento de alguns módulos desde a mudança do sistema para o SAS, já que a mudança afetou principalmente a gestão de benefícios e destacou que falta finalizar estes módulos no sistema SAS. O Conselheiro Leovane pontuou sobre a gestão dos benefícios no sistema pela Unibs, se a questão do déficit no orçamento no 2º semestre prejudicaria a concessão dos benefícios e se teria como ser estipulado uma data para referenciar o pagamento para os usuários durante o atendimento. A chefe da unidade Thaís explicou que atualmente o fluxo de pagamento está funcionando, mas não pode especificar dias e datas, pois dependem de fluxos com outras secretarias, mas consegue assegurar que o fluxo atualmente leva cerca de 30 dias. Destacou que a previsão é de que o módulo da gestão de benefícios no SAS seja finalizado em Março 2024. A Conselheira Andressa questionou se os prazos de pagamento dos benefícios são estipulados nas normatizações, Thaís explicou que tem que ser célere, mas sem quantitativo de dias estipulados. Além disso, a Conselheira Andressa questionou sobre o benefício de natalidade, se seria possível viabilizar a concessão destes benefícios aos 06 meses de gestação. A chefe de unidade Thaís informou que atualmente o benefício para ser concedido necessita da certidão de nascimento para requerimento, e portanto, isso requer atualização na legislação dos benefícios, que foi feita uma minuta contemplando esta alteração e que o CAS fará a apreciação desta minuta da lei dos benefícios, com a possibilidade de concessão durante a gravidez; também informou que provavelmente haverá uma melhora no fluxo de entrega das bolsas até fevereiro de 2024. O vice-presidente Coracy esclareceu que o fluxo de pagamento depende da Secretaria de Fazenda e do BRB e informou que um novo benefício destinado às mulheres em situação de violência será implantado e este benefício terá um fluxo específico de pagamentos para pessoas em situação de risco de vida (feminicídio, calamidade, etc) visando o pagamento imediato destes benefícios. A chefe da unidade Thaís explicou que terá uma reunião com o BRB no dia 21/12 para operacionalizar melhor este fluxo de pagamentos de forma a agilizar estas concessões. Em seguida foi realizada a apresentação sobre o Centro Pop, a servidora Wladslia Oliveira, coordenadora da média complexidade apresentou devolutiva da demanda deste CAS acerca dos fluxos nos Centros Pop. A coordenadora explicou sobre as principais demandas, sendo as demandas documentais e demandas espontâneas, e os diversos serviços ofertados nos Centros Pop. A Conselheira Patrícia questionou sobre os desdobramentos de algumas ações dos Centros Pop e se resultou em acolhimentos das pessoas em situação de rua; a gestora explicou que nem todos os acolhimentos resultam em saída da população de rua, pois o processo de saída é longo e demanda outras políticas, explicou que o Centro Pop de Taguatinga em função da demanda menor está conseguindo atender melhor as demandas socioassistenciais previstas para o equipamento, inclusive com os especialistas, destacou que neste equipamento o fluxo funciona melhor. A coordenadora explicou que a população em situação de rua demanda por pernoite para que possam retornar para as ruas durante o dia. A Conselheira Losangelis pontuou que nem todos que estão na rua querem sair desta situação, pois existem vários fatores a serem levados em conta. Em continuidade a servidora apresentou os dados de atendimentos coletados no SAS e o vice-presidente Coracy explicou que o gargalo dos Centros Pop é a questão da oferta de alimentos, destacou que estes equipamentos não foram concebidos para ofertar alimentação e não tem servidores nem equipamentos para este tipo de serviço nas regiões administrativas. Informou ainda, que a Subsas fica sobrecarregada com esta demanda por alimentação, que seria em princípio da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan), especificamente dos Restaurantes Comunitários, porém não tem este equipamento no Plano Piloto. A Conselheira Losangelis pontuou que esta questão da alimentação deveria ser assumida pela Subsan, já que a Subsas está assumindo

esta área e não dispõe de equipe e equipamento para a oferta de alimentação no Centros Pop. O vice-presidente Coracy também explicou as diferenças entre Casa de Passagem, que é normatizada, e o pernoite, serviço que ainda não está normatizado no DF e que em breve sairá Nota Técnica para implantação deste serviço no DF. A Conselheira Losangelis apontou que o quantitativo apontado no SAS e o que se vê nas ruas é completamente diferente. O vice-presidente Coracy explicou que são dados do Cadastro Único e estão desatualizados e destacou que a pesquisa do IPE/DF tem um recorte mais específico e atualizado que o cadastro único, já que entende que esta pesquisa é mais completa, robusta e a diferença metodológica reflete melhor a realidade, pontuou também a questão do aumento em 25% da população em situação de rua no mês de dezembro no DF. A Conselheira Losangelis indicou as diferenças nestes quantitativos em bases reais e no SAS e o Conselheiro Leovane exemplificou a demanda do CREAS e mudanças constantes da população em situação de rua e dados do cadastro único. Em prosseguimento da pauta, foi realizada a Apresentação de minuta de alteração da Resolução 21, pela EAS Nielma. Ela explicou o processo de discussão ao longo deste ano de 2023 na Comissão de Legislação e Normas (CLN), agradeceu aos conselheiros e demais integrantes da Secretaria Executiva do CAS que participaram deste processo de construção de uma nova Resolução, com a inclusão de novas ações normatizadas por resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ratificou que a minuta foi enviada a todos os conselheiros para análise e sugestões e os pontos nevrálgicos das alterações foram trazidos ao pleno para discussão e deliberação, em especial as resoluções sobre ações de promoção ao mundo do trabalho e da habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, no campo da assistência social. A maioria das alterações foram aprovadas por votação, houve no Art 9º inciso V, que trata sobre a exigência de apresentação de alvará e/ou licença de funcionamento o vice-presidente Coracy pontuou que no DF a maioria das entidades não conta com este documento e que não é papel deste CAS fiscalizar edificações, mas sim a Política de Assistência Social e votou pela supressão deste inciso. O Conselheiro Leovane pontuou que esta exigência garante a segurança das condições de habitabilidade das entidades inscritas e votou pela manutenção da exigência. Votou-se a matéria e por 5 votos a 3 manteve-se a exigência de alvará ou laudo técnico equivalente. O vice-presidente Coracy pediu que seu voto pela supressão da exigência fosse registrado em ata. Neste momento o Vice-Presidente do CAS Coracy assumiu a condução da análise e deliberação dos demais itens a serem alterados. Referente ao registro no conselho de direitos, com oito votos deliberou-se pela supressão do documento de comprovante de tramitação no respectivo conselho. Também foi indicado que conforme a lei nacional os prazos sejam de 30 dias. Referente à requisição da certidão da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social (PJFeis), foi deliberado pela supressão deste item. Após a leitura do novo texto o Pleno votou pelo aprovação da Nova Resolução. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)- Em seguida foi realizada a apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) pelo Diretor Diogo, da Diretoria de Orçamento e Finanças (Diorf). Ele informou que ficou sem sistema até dia 13 de dezembro e que por isso a apresentação seria sucinta e que o QDD apresentado traz informações até o mês de outubro de 2023. A presidente Adriana questionou sobre a necessidade de suplementação, sendo que no QDD apresentado há recursos disponíveis. O Diretor explicou que os recursos estão atrelados aos planos de trabalho específicos e não poderão ser utilizados em outros serviços. A presidente deste CAS e a Conselheira Andressa indagaram a razão da não execução dos recursos. O Diretor Diogo explicou que a previsão do orçamento e execução não é necessariamente a mesma coisa e nem sempre o que está no orçamento está disponível para execução. Explicou que até o final do ano de 2023 o saldo apontado deverá baixar e que o restante será reprogramado. A presidente Adriana indicou que cerca de 58 milhões reais ficarão sem empenho e execução, ao mesmo tempo que há tanta necessidade na área e a constante divergência entre o financeiro, o orçamentário e a baixa execução dos recursos por parte da SEDES. A presidente sugeriu que fosse encaminhado para a COF a execução detalhada destas informações para que possa ser discutido na comissão, inclusive a questão das reprogramações recorrentes. Também destacou a devolução de cerca de 700 mil reais em benefícios que seriam destinados para catadores de lixo e que não foram executados. A presidente Adriana e o Conselheiro Leovane questionaram a persistência das sobras dos recursos e dificuldades de execução, já que todo início de ano a SEDES vem a este CAS pedir reprogramação e liberação de Superávit. O Diretor Diogo explicou que a fonte 100 vem sendo bem executada, pois a Diorf tem domínio sobre esta fonte, entretanto nas demais depende de outros fatores. Ele ainda explicou, novamente, a questão das diferenças de orçamentário e disponível e as diferentes destinações previstas nas duas fontes principais. Esclareceu sobre a portaria nacional que estabelece prazo até 30 de janeiro para prestação de contas junto ao ente federal. O Diretor Diogo explicou sobre o não funcionamento do sistema de gestão do Ministério, em especial informes sobre o IGDSUAS, que foi aprovado pelo CAS e não consta no sistema. A Presidente Adriana ressaltou a importância de trazer as informações detalhadas para o CAS em 2024 e indicou que sem estas informações alinhadas do quantitativo e qualitativo o CAS não terá segurança para deliberar a aprovação de contas. Em continuidade seguiu-se para a Relatoria de Processos: Inscrição. 00431-00016255/2023-73 - Instituto Despontar Brasil. Relato apresentado pelo Conselheiro Luiz dos Santos Videro Neto, votou pelo deferimento do pedido de inscrição, o pleno votou com o relator e foi aprovada a inscrição para oferta de Ações de assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. 00431-00011215/2023-35 Instituto Sempre em frente. A Conselheira relatora Amanda apresentou seu relato no qual aponta que o Instituto não oferta ações que podem ser tipificadas como da assistência social e votou pelo indeferimento do pedido de inscrição do instituto no CAS/DF, o pleno votou com a Relatora. 0380-001702/2012 - Centro Presbiteriano de

Idade e Experiência - CPIE. A relatora Presidente Adriana apresentou o relato do seu pedido de vistas e votou pelo cancelamento da inscrição do CPIE neste CAS/DF, o pleno acatou o voto da relatora. Distribuição de Processo de Inscrição- Conselheiros Titulares- 00431-00003753/2023-56 - Instituto de cooperação para estudos da ciência, tecnologia e inovação – ICIT para a Conselheira Karen Marcela. 00431-00020066/2023- Associação Centro Scalabriano de Estudos Migratórios – CSEM - para a Conselheira Lorena Natália.0 Redistribuição de processos de inclusão de serviço - Conselheiros Titulares 0380-000994/2012 - Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC - (Inclusão de Serviço) - Luiz Videro Neto. Distribuição de Processos de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 00431-00010555/2017-09 - Instituto Pró Educação e Saúde – Proeza, Conselheira Manary Chao. 0380-000166/2012 - Aldeias Infantis SOS Brasil, Conselheiro Manoel Pina. 00431-00015847/2019-91 - Instituto Nair Valadares- INAV, Conselheira Maria Julia. Deliberação sobre o Calendário do Conselho de Assistência Social do ano de 2024. Calendário aprovado. Foi discutido sobre o encaminhamento de um Termo de Referência para a Subsecretaria de Administração Geral visando a destinação de um lugar permanente para reuniões do CAS para o ano de 2024. Reunião encerrada às 14h20min. Essa ata foi lavrada pela especialista Marcia F. Pimenta e segue assinada pela Secretária Executiva Catiane Martins, e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente à análise de viabilidade de recurso de Funcional Programática 08.244.5031.219G.0053, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal, enviada para deliberação do conselho.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 337ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, que ocorreu dia 27 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade de recursos de programação Funcional Programática 08.244.5031.219G.0053, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal;

a) Programação nº 530000020230028, para CUSTEIO no valor de R\$4.051.336,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil trezentos e trinta e seis reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre reordenamento de inscrição da Instituição INSPETORIA SÃO JOÃO DOM BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que as inscrições concedidas anteriormente à publicação desta Resolução deverão ser reordenadas, se necessário for, de acordo com a regulamentação estabelecida por esta Resolução, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Reordenar inscrição da INSPETORIA SÃO JOÃO DOM BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM, CNPJ nº 33.583.592/0001-70, que anteriormente estava disposta como "Ações de Assessoramento - Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", para "Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", conforme deliberado na 337ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2024, e devidamente exarado no processo 0380-001371/2011.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob o número 049/2012.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre reordenamento de inscrição da Instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que as inscrições concedidas anteriormente à publicação desta Resolução deverão ser reordenadas, se necessário for, de acordo com a regulamentação estabelecida por esta Resolução, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Reordenar inscrição da CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600839/0293-07, que anteriormente estava disposta como "Ações de Assessoramento - Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", para "Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", conforme deliberado na 337ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2024, e devidamente exarado no processo 0380-001179/2012.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob o número 113/2013.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre reordenamento de inscrição da Instituição CASA AZUL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 56 da Resolução nº 71/2023 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que as inscrições concedidas anteriormente à publicação desta Resolução deverão ser reordenadas, se necessário for, de acordo com a regulamentação estabelecida por esta Resolução, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Reordenar inscrição da CASA AZUL, CNPJ nº 33.486.911/0001-20, que anteriormente estava disposta como "Ações de Assessoramento - Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", para "Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho", conforme deliberado na 337ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de março de 2024, e devidamente exarado no processo 0380-001066/2012.

Art. 2º A inscrição da instituição permanece sob o número 065/2012.

Art. 3º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a dispensa de Entidades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, gestão 2023/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno, conforme a Resolução nº 03, de 22 de novembro de 2022, bem como tendo em vista as deliberações do Plenário do Conselho na 1ª Reunião Extraordinária de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Comunicar o desligamento das entidades da sociedade civil, abaixo relacionadas, nos termos do art. 49 da Resolução nº 03, de 22 de novembro de 2022:

I - Instituto Compartilhar, a contar de 02 de janeiro de 2024;

II - Centro Popular de Formação da Juventude - Vida e Juventude, a contar de 09 de janeiro de 2024; e

III - Associação de Nutrição do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Comunicar o desligamento, a pedido, da entidade da sociedade civil Tulipas do Cerrado - Rede de Redução de Danos e Profissionais do Sexo do Distrito Federal e Entorno, a contar de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA SHEILA GOMES LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO
VILLA BORGHESE RESIDENCIAL & RESORTS

Ao dia seis de março de dois mil e vinte e quatro, por meio de evento virtual/presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado VILLA BORGHESE RESIDENCIAL & RESORTS, localizado na Estrada do Sol km 7, Quinhão 11 da Fazenda Taboquinha, no Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00012926/2017-10, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: União Desenvolvimento Imobiliário S/A. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma